



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3347/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 094/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 339/341 do **Processo Administrativo nº 3347/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, quais sejam livro de ponto, livro pautado para atas e envelope, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, quais sejam livro de ponto, livro pautado para atas e envelope, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	LIVRO DE PONTO: CAPA DURA SEM GRAVAÇÃO, NA COR PRETA, EM	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

	PERCALUX, COM DUAS FOLHAS DE PROTEÇÃO, INÍCIO E FINAL DO LIVRO, 100 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 30G, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO APROXIMADO DAS FOLHAS INTERNAS: 33,5X24CM, COSTURADO EM NYLON A CADA 10 FOLHAS, IMPRESSO NO RODAPÉ DO LADO ESQUERDO DE CADA FOLHA O CÓDIGO DO PRODUTO TRT – 1.30.074			
2	LIVRO PAUTADO PARA ATAS: CAPA DURA SEM GRAVAÇÃO, NA COR PRETA, EM PERCALUX, DUAS FOLHAS DE PROTEÇÃO NO INÍCIO E FINAL DO LIVRO, 100 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 30G, IMPRESSÃO EM OFF-SET, UMA COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO. DAS FOLHAS INTERNAS: 22X33CM, COSTURADO EM NYLON A CADA 10 FOLHAS, IMPRESSO NO RODAPÉ DO LADO ESQUERDO DE CADA FOLHA O CÓDIGO DO PRODUTO TRT – 1.30.093	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
3	ENVELOPE PAPEL SULFITE COR BRANCA: (ENVELOPE BRANCO TRT P/ CARTÃO) GRAMATURA 90G LARGURA APROXIMADA: 16,3 CM ALTURA: 11,4 CM. IMPRESSÃO COR PRETA, TIPO OFF-SET, BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COM DIZERES “PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO”, “JUSTIÇA DO TRABALHO”, “TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO” NA FRENTE, NO RODAPÉ DO LADO ESQUERDO O CÓDIGO DO PRODUTO TRT – 1.30.002	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
Valor total da proposta: R\$ 12.550,00				
Empresa: TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME CNPJ: 12.132.836/0001-29 Endereço: Rua 18, Qd. 39, Lt. 04, Setor Garavelo - Goiânia-GO Telefone: (62) 3288-1807 e-mail: turbografica@hotmail.com				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O produto objeto da presente ata será entregue, às expensas do fornecedor, na(o) Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03 e 04, Setor Universitário, CEP 74.605-010, Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas, em dias úteis.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data

posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou

incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei n.º 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo n.º 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 – Material de Consumo.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

- i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;
- b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir, nos termos do subitem “c” da Cláusula IV desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, e pelo seu substituto imediato, o Servidor Daniel da Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:
- b) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;
- d) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e
- e) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:
 - a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - a.3) Não mantiver a proposta;
 - a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
 - a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
 - a.6) Fizer declaração falsa; ou
 - a.7) Cometer fraude fiscal.
- b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os produtos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada caso o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.3 desta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório

e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2013** e a proposta da empresa **TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**Gimael Gomes Figueiredo
TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME**



constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/12/2013 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - 3º Andar Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Pregoeira

(SIDECA - 18/12/2013) 080018-00001-2013NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 120/2013 - UASG 080020

Nº Processo: 7162/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material elétrico a ser utilizado no sistema da rede elétrica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 19/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 18/12/2013) 080020-00001-2013NE000022

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2013 PA nº 3347/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais de expediente, quais sejam livro de ponto, livro pautado para atas e envelopes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, itens, quantidade e preço unitário:

TURBO GRÁFICA SERVIÇOS GÁFICOS LTDA-ME., CNPJ: 12.132.836/0001-29; Item 1 - 150 unid.; R\$ 45,00. - Item 2 - 100 unid.; R\$ 48,00. - Item 3 - 10.000 unid.; R\$ 0,10.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 5247/2013. CONTRATO: DLC-SEC 110/2013. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.-EPP. OBJETO: Serviços de implantação e operação de sistema informatizado de abastecimento de combustível. VALOR: Desconto de 0,05% sobre o valor do combustível. VIGÊNCIA: De 02/01/2014 até 31/12/2014. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 072/2013; Leis nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decreto nº 5.450/05 e 3.555/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0052. Elemento de Despesa: 3390.30. Nota de Empenho: a ser acostada, posteriormente, aos autos. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de aparelhos celulares (lote 01) e contratação de Serviço Móvel Pessoal - SMP (lote 02). LOTE 01 - EMPRESA VENCEDORA: KTEC DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 06.135.603/0001-87, com o preço global de R\$ 15.699,96. LOTE 02 - Deserto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE reposição PARA IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF 710. Empresas vencedoras: Lote 01 - Persell Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 06.248.286/0001-05, com o preço global de R\$ 1.122,00; Lote 02 - Flexprint Tecnologia e Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ 00.258.170/0001-70, com o preço global de R\$ 6.830,70.

Aracaju, 18 de dezembro de 2013
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2013

O TRT da 21ª Região torna pública o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de estantes de aço, para uso nos arquivos do Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.- ME, pelo valor total de R\$ 33.540,00. O procedimento foi homologado pela Ordenadora de Despesas deste Regional em 18-12-2013.

Natal-RN, 18 de dezembro de 2013
SONIA MARIA RAMOS FURTADO
Assistente Chefe da SECAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com fundamento no Decreto nº 7.892/2013, torna públicas as Atas de Registro de Preços nºs 22/2013, 23/2013 e 24/2013, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 34/2013, PA TRT22 nº. 19/2013, para eventual fornecimento e montagem de poltronas tipo longarina (lote 01, itens 01 e 02), móveis em MDF (lote 02) e estantes (lote 03). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 21/11/2013, cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, CNPJ, objeto, Quant. Regist. e preço unitário:

Fornecedora da ARP 22/2013: Teck Flex Comércio de Móveis Ltda; CNPJ: 13.393.849/0001-14. Poltronas tipo longarina 3 lugares, marca Roal, modelo Corporate laudada; Quant. Reg.: 30 unidades; Preço unitário: R\$ 870,00. Poltronas tipo longarina 2 lugares, marca Roal, modelo Corporate laudada; Quant. Reg.: 30 unidades; Preço unitário: R\$ 626,65.

Fornecedora da ARP 23/2013: Miriam Cavalcanti Torres - ME; CNPJ: 09.329.265/0001-02. Lote 02: item 3: Mesa de reunião, modelo SLMR200100; Quant. Reg.: 9 unidades; Preço unitário: R\$ 1.000,00; Lote 02, item 3: Módulo sala de audiência, modelo SLMR120075; Quant. Reg.: 9 unidades; Preço unitário: R\$ 2.637,00.

Fornecedora da ARP 24/2013: Metalpox Indústria e Comércio de Móveis Ltda.; CNPJ: 04.008.278/0001-66. Estante expositora para livros e periódicos, marca Metalpox, modelo 2A200LF106E; Quant. Reg.: 5 unidades; Preço unitário: R\$ 707,00.

As especificações completas dos objetos e dos serviços encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt22.jus.br

RAQUEL MENDE VIANA MONTEIRO
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc 64.651/13. ARP-PE 91/13-A. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Som. Fornecedor: Acqua Life Comercial Ltda Epp, CNPJ 13.950.339/0001-09. Valor Total R\$ 15.600,00. Assinatura 17/12/13. Vigência: 06 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Leandro Correia Pimenta/Fornecedor.

Proc 64.651/13. ARP-PE 91/13-B. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Som. Fornecedor: Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Ltda Me, CNPJ 08.394.735/0001-59. Valor Total R\$ 86.580,00. Assinatura 17/12/13. Vigência: 06 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Tiago Luis Bohrer/Fornecedor.

Proc 64.651/13. ARP-PE 91/13-C. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Som. Fornecedor: Teck Shock Comércio e Serviço Eireli Me, CNPJ 08.307.727/0002-09. Valor Total R\$ 20.000,00. Assinatura 17/12/13. Vigência: 06 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Leonardo Levy de Oliveira Ferreira/Fornecedor.

Proc 64.651/13. ARP-PE 91/13-D. Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Som. Fornecedor: Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda Me, CNPJ 04.578.067/0001-69. Valor Total R\$ 5.800,00. Assinatura 17/12/13. Vigência: 06 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Pedro Del Bianco Pereira Lopes/Fornecedor.

Proc 60.713/13. ARP-PE 94/13. Objeto: Registro de Preços de ferramenta de correio eletrônico (Webmail). Fornecedor: Inova Tecnologias de Informação e Representações Ltda, CNPJ 01.427.728/0001-67. Valor Total R\$ 345.000,00. Assinatura 17/12/13. Vigência: 12 meses. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT; Vicente Berardi di Cunto/Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc 000.842/13. 5º Termo Aditivo ao Contrato 10/2011. Objeto: Prorrogar o Contrato originário por mais 60 dias, compreendendo o período de 02/01/2014 a 03/03/2014. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93. DotOrc: PT 02.061.0571.4256.0051. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Ribeiro dos Santos & Cia Ltda Me. Assinatura 18/12/13. Signatários: Fábio Ricardo Moraes Martins/TRT e Weverton Ribeiro dos Santos/Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2013 - UASG 080026

Nº Processo: 5950/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento coffee break nos eventos de capacitação e treinamento e outros promovidos por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2014. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 20/12/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira Nº 208 Jardim Veraneio - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2013) 080026-00001-2013NE0000724

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Inviacre Segurança Ltda. OBJETO: Prestação de serviço de Vigilância Armada nas dependências da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: natureza da despesa: 339037. Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 422/2012 - JFAC. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2013. Assinado por: Josué Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Joaz Soares de Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 79/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária da Bahia (Dr. Ayoio Mozar José Ferraz de Novaes). CONTRATADA: A E P COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME (Sr. Adailton Pereira Carmo). OBJETO: Serviços de chaveiro. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.690,00. VIGÊNCIA: 02/01 a 31/12/14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001 e ND 33.90.30. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 24, II), Decreto 6.204/07, IN 02/08 e 02/10-MPOG e P.A. 4.923/13-JFBA. Ass. em 09/12/13.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2013 - UASG 090022

Nº Processo: 1302/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de carimbos de tamanhos diversos, do tipo chancela (assinatura), de madeira ou do tipo automático (marca Printer, Trodat ou similar), a serem utilizados nesta Seccional e suas Subseções Judiciárias em 2014, devendo o licitante vencedor obedecer às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 00039. Edital: 19/12/2013 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/01/2014 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELINA DE FATIMA GONCALVES
DA COSTA ANDRADE
Pregoeira

(SIDECA - 18/12/2013) 090022-00001-2013NE000020

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento, Proc. 1.402/2013-GO, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás e Hospital do Coração de Goiás Ltda. OBJETO: Prestação de serviços médico-hospitalares nas áreas de cardiologia e correlatas. DATA DE ASSINATURA: 6/12/2013. PERÍO-